

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

RESOLUÇÃO PROAD 4910/2018

PROPOSIÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 96, inciso I, alínea "b", e 99 da Constituição Federal de 1988, abaixo transcritos:

"Art. 96. Compete privativamente:

I – aos Tribunais:

[...]

b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correcional respectiva;

Γ.

Art. 99. Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira."

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24 da Lei nº 11.416/2006, que dispôs sobre as carreiras do Poder Judiciário da União, *in verbis*:

"Art. 24. Os órgãos do Poder Judiciário da União fixarão em ato próprio a lotação dos cargos efetivos, das funções comissionadas e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo ficam autorizados a transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa."



CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal adotar as providências necessárias ao bom funcionamento desta Corte e dos demais órgãos que lhe são afetos, nos termos do artigo 34, inciso XXV, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a patente carência de funções comissionadas para os servidores que atuam na Área Administrativa e Judiciária deste Regional.

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Tribunal Pleno, por iniciativa do Presidente, fixar a lotação dos cargos efetivos e das funções comissionadas nas unidades componentes de sua estrutura.

PROPONHO:

1) Readequar os saldos orçamentários de outras transformações ocorridas neste exercício, através dos Atos 25/2018, 63/2018, 87/2018 e 96/2018, a fim de proceder à criação de uma FC1 – Auxiliar Especializado em Recepção e Atendimento, conforme memória de cálculo, em anexo.

Saliento, por oportuno, que as medidas ora sugeridas não geram aumento de despesa.

Por unanimidade, aprovar a Proposição da Presidência, nos seguintes termos:

1) Readequar os saldos orçamentários de outras transformações ocorridas neste exercício, através dos Atos 25/2018, 63/2018, 87/2018 e 96/2018, a fim de proceder à criação de uma FC1 – Auxiliar Especializado em Recepção e Atendimento, conforme memória de cálculo, em anexo. Salientando, por oportuno, que as medidas ora sugeridas não geram aumento de despesa.

ANEXO PROPOSIÇÃO – MEMÓRIA DE CÁLCULO

ATO 25/2018 – Dispõe sobre a transformação de 9 funções comissionadas FC3, com atribuições de Assistente Administrativo e de 6 funções comissionadas FC3, com atribuições de Agente de Transporte em 9 funções comissionadas FC5, com atribuições de Assistente de Juiz.

Saldo: R\$ 594,63

ATO 63/2018 – Dispões sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Saldo: R\$ 246,60

ATO 87/2018 – Transformar a Seção de Cerimonial (FC4) em Núcleo de Cerimonial (FC6), que continuará subordinado diretamente à Presidência.

Saldo: R\$ 52,58

ATO 96/2018 - Extinção de FC3 e FC1 para criação da FC5 de Assistente de Juiz.

Saldo: R\$ 165,86



ATOS	SALDO	CRIAÇÃOFC1 = 1.019,86
25/2018	594,63	594,63
63/2018	246,6	841,23
87/2018	52,58	893,81
96/2018	165,86	1.059,67 SALDO TOTAL DOS ATOS
		1.059,67 - FC1= 39,81 SALDO TRANSFORMAÇÃO

Fortaleza, 7 de agosto de 2018 **Plauto Carneiro Porto** Presidente do Tribunal